

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018**

PREÂMBULO

O MUNICIPIODE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº.17.900.473/0001-48, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 40 - Centro, na sede do Município, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos dos específicos dispositivos da Lei nº 8.666/93, para quem possa interessar, que a partir de 22/04/2019, estará CREDENCIANDO pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de shows musicais de bandas, duplas, orquestras, grupos musicais, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaraniésia, nos locais indicado pela secretaria requisitante, conforme especificações estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de shows musicais de bandas, duplas, orquestras, grupos musicais, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaraniésia, nos locais indicado pela secretaria requisitante, conforme especificações estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital.

2. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá a partir de 22/04/2019, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão em envelope pardo e lacrado, protocolado na Divisão de Licitação, Compras e Material desta prefeitura.

2.2. O horário de protocolo aos interessados será a partir das 9 horas no dia estabelecido acima.

2.3. O prazo deste credenciamento é pelo período de doze meses, porém a qualquer momento poderão ser promovidos novos credenciamentos.

2.4. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

2.5. O presente edital poderá ser republicado nos moldes do art. 57 da lei nº. 8.666/93.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG
Praça Rui Barbosa, nº40 – Centro – Guaraniésia - MG
CEP: 37810-000.
A/C: Comissão Permanente de Licitações

3.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

Razão Social _____
End. Comp.: _____
CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
CNPJ: _____ **I.E.:** _____
Fone:() _____ **Fax: ()** _____ **E-mail** _____

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que preencham as condições estabelecidas nesse edital de chamamento.

4.2. Não poderão participar microempreendedores e ou pessoa física que:

- a) Sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Tenham falência ou concordata decretada;
- c) Sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO –

5.1. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do contrato social;
- b) Documento de identidade com fotografia;
- c) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- d) Comprovação de regularidade com o INSS, FGTS, Trabalhista e Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
- e) Atestado de capacidade técnica, comprovando a aptidão para prestar os serviços em tela;
- f) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V);
- g) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo (Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;
- h) Declaração da licitante de que no quadro da empresa não há servidor público do Município de Guaraniésia.

PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF);
- b) Certidão negativa de débitos junto ao Município em que reside;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Número de inscrição do PIS/PASEP;
- e) Comprovante de residência;
- f) Telefone, e-mail, etc;
- g) Atestado de capacidade técnica, comprovando a aptidão para prestar os serviços em tela;
- h) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V).

5.2. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas das originais para conferência.

5.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

6.1.1.A abertura dos envelopes;

6.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido neste edital;

6.1.3. Terminadas a fase de habilitação a Comissão de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

6.1.4. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo.

6.1.5. Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da empresa e ou profissional autônomo, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

6.1.6. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexistência nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis para complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão Permanente de Licitação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

6.2. A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal.

6.4. Terminado o julgamento a empresa ou profissional será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

7. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

7.2. Seguir o modelo que compõe este edital – Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO II), descrevendo apenas os itens para os quais deseja credenciamento, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo credenciado

8. DOS PREÇOS.

8.1. O Município de Guaraniésia, através da secretaria requisitante, pagará pelos serviços solicitados conforme o Plano de Trabalho, constante do Anexo I do presente edital.

8.2. A **estimativa** anual pelas prestações dos serviços é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

| Ficha | Elemento/Dotação |
|--|---|
| 466 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.70.01.13.392.0471 .2.061 - 3.3.90.39.99 |
| 471 - Manutenção Atividades Do Fundo Municipal De Cultura - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.70.01.13.392.0471 .2.062 - 3.3.90.39.99 |
| 481 - Manutenção Atividades Festas Tradicionais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.70.01.13.392.0471 .2.065 - 3.3.90.39.99 |
| 482 - Manutenção Atividades Festas Tradicionais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.70.01.13.392.0471 .2.065 - 3.3.90.39.99 |
| 488 - Manutenção Atividades Festas Populares - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.70.01.13.392.0471 .2.066 - 3.3.90.39.99 |
| 489 - Manutenção Atividades Festas Populares - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.70.01.13.392.0471 .2.066 - 3.3.90.39.99 |
| 493 - Manutenção Festa Carreiro - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.70.01.13.392.0471 .2.194 - 3.3.90.39.99 |

| | |
|--|---|
| 750 - Festival Rob Stan de musica Raiz Fec MG - Outros Serviços de Pessoa Física | 02.70.01.13.392.0471 .2.250 - 3.3.90.36.99 |
| 444 - Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.70.01.27.813.0720 .2.219 - 3.3.90.39.99 |
| 445 - Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.70.01.27.813.0720 .2.219 - 3.3.90.39.99 |
| 465 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Outros Serviços de Pessoa Física | 02.70.01.13.392.0471 .2.061 - 3.3.90.36.99 |
| 470 - Manutenção Atividades Do Fundo Municipal De Cultura - Outros Serviços de Pessoa Física | 02.70.01.13.392.0471 .2.062 - 3.3.90.36.99 |
| 480 - Manutenção Atividades Festas Tradicionais - Outros Serviços de Pessoa Física | 02.21.01.04.122.0052 .2.128 - 3.3.90.36.99 |
| 487 - Manutenção Atividades Festas Populares - Outros Serviços de Pessoa Física | 02.70.01.13.392.0471 .2.066 - 3.3.90.36.99 |
| 490 - Manutenção Festa Carreiro - Outros Serviços de Pessoa Física | 02.70.01.13.392.0471 .2.194 - 3.3.90.36.99 |
| 491 - Manutenção Festa Carreiro - Outros Serviços de Pessoa Física | 02.70.01.13.392.0471 .2.194 - 3.3.90.36.99 |
| 749 - Festival Rob Stan de musica Raiz Fec MG - Outros Serviços de Pessoa Física | 02.70.01.13.392.0471 .2.250 - 3.3.90.36.99 |
| 443 - Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Outros Serviços de Pessoa Física | 02.70.01.27.813.0720 .2.219 - 3.3.90.36.99 |
| 492 - Manutenção Festa Carreiro - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.70.01.13.392.0471 .2.194 - 3.3.90.39.99 |

10. DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo realizará o acompanhamento dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

10.1.1. Os credenciados receberão o valor relativo aos serviços prestados, de acordo com os valores da tabela referencial de preços, constante deste edital.

10.1.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada das CND do FGTS e INSS, em até o 5º dia útil após fechamento do mês subsequente.

10.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E NATUREZA DO CONTRATO

11.1 Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas às possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

11.2 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

11.3 O critério para distribuição dos serviços será definido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, dentro dos meios legais.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A autorização para realização do serviço será expedida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

12.2. Depois de receber a autorização, o credenciado deverá prestar os serviços na data, horário e local estabelecido pela secretaria requisitante.

12.3. Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município de Guaraniésia, incluindo o Distrito de Santa Cruz do Prata.

12.4. O credenciado deverá ter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.

12.5. O credenciado é responsável pelo transporte, alimentação e hospedagem do pessoal que prestará os serviços.

12.6. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da ampla defesa

12.7. O credenciado deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, caso necessário.

12.10. Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, direta e indireta.

13. DA RESPONSABILIDADE

13.1. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município, todos os danos porventura causados a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços.

13.3. A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação de serviços, nos estritos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14. DA VALIDADE DO EDITAL

14.1. O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto pelo período de 12 meses, podendo os interessados a qualquer

tempo no prazo de validade deste Credenciamento realizar a solicitação de seu credenciamento junto a Divisão de Licitação, Compras e Material.

15. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

15.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

16.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

16.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

16.4. Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Fundo de Saúde de Guaraniésia ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

16.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.

Guaraniésia, 11 de abril de 2019

Cláudia Neto Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2018

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de shows musicais de bandas, duplas, orquestras, grupos musicais, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaraniésia, nos locais indicado pela secretaria requisitante.

2. JUSTIFICATIVA

Fomento de atividades culturais a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E VALORES QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR:

O credenciado será chamado a prestar o serviço de acordo com a necessidade da Administração. Cada apresentação terá a duração de 02(duas) horas.

- Valores a serem pagos por cada apresentação:

- a) Duplas com Banda: R\$2.000,00;
- b) Cantor com Banda: R\$2.000,00;
- c) Bandas: R\$ 2.000,00;
- d) Grupos: R\$ 1.500,00;
- e) Trios: R\$ 1.500,00;
- f) Duplas: R\$ 1.000,00;
- g) Solo: R\$ 500,00;
- h) DJ's: R\$ 500,00.

04 – HORÁRIO E LOCAL DAS APRESENTAÇÕES

- A secretaria requisitante, quando da solicitação dos serviços, marcará a data, O horário e o local da apresentação.

- Cada apresentação terá a duração de 02 (duas) horas.

05 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **MUNICÍPIO**.

5.1.2 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.**

5.1.3 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.1.4 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.5 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;

5.1.6 Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizados pelos órgãos competentes;

5.1.7 – Prestar serviços com qualidade, pontualidade, competência e total respeito as normas de boa conduta e postura, contribuindo com o bom e legal prestígio do evento, sem fazer uso de bebidas alcoólicas, sem manifestação política, racial e apologia a drogas e sexo.

5.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

5.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

5.2.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5.2.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.

6 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Edital, caberá ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2 - Ficam reservados a fiscalização do Termo de Credenciamento o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

6.3 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.4 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7-DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A autorização para realização do serviço será expedida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

7.2 Depois de receber a autorização, o credenciado terá o prazo máximo de 03(três) dias para dar início à prestação dos serviços, exceto nos casos emergenciais, que será prontamente comunicados aos credenciados quando da autorização para execução dos serviços.

7.3 Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município de Guaraniésia.

7.4 O credenciado deverá ter todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.

7.5 O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da ampla defesa

7.9 O credenciado deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.10 Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, direta e indireta

ANEXO II - ADESÃO À PROPOSTA

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018**

Objeto: O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de shows musicais de bandas, duplas, orquestras, grupos musicais, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaraniésia, nos locais indicado pela secretaria requisitante, conforme especificações estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital.

Nome da empresa: _____
CNPJ/ CPF: _____
Nome do profissional: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de shows musicais de bandas, duplas, orquestras, grupos musicais, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaraniésia, nos locais indicado pela secretaria requisitante, conforme Tabela de Valores, descrita neste edital.

- Valores a serem pagos por cada apresentação:

- a) Duplas com Banda: R\$2.000,00;
- b) Cantor com Banda: R\$2.000,00;
- c) Bandas: R\$ 2.000,00;
- d) Grupos: R\$ 1.500,00;
- e) Trios: R\$ 1.500,00;
- f) Duplas: R\$ 1.000,00;
- g) Solo: R\$ 500,00;
- h) DJ's: R\$ 500,00.

OBSERVAÇÃO:

Deverá o credenciado marcar a letra em que se enquadra.



- Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

- Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços ora prestados.

Atenciosamente

Assinatura do profissional ou responsável legal da empresa

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____/2019
Processo Administrativo nº 054/2018
Inexigibilidade nº.011/2018
Credenciamento nº. 003/2018

Contrato para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de shows musicais de bandas, duplas, orquestras, grupos musicais, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaraniésia, nos locais indicado pela secretaria requisitante, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e a empresa/profissional

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** representado por seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, nº 61, Residencial JR, nesta cidade, CPF nº. 000.256.136-00 e RG nº. M.6.805.439 e do outro lado a empresa/profissional, estabelecida/residente na, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 00.000.000/0001-00, representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) do RG nº..... (Órgão Expedidor), e do CPF n.º, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 O presente chamamento tem como objeto o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de shows musicais de bandas, duplas, orquestras, grupos musicais, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaraniésia, nos locais indicado pela secretaria requisitante, conforme especificações estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 A Contratante pagará a contratada o valor de R\$ _____ por apresentação.

3.3 -Já estão incluídas no preço total todas as despesas e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na Lei nº 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo realizará o acompanhamento dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

5.2. Os credenciados receberão o valor relativo aos serviços prestados, de acordo com os valores da tabela referencial de preços, constante deste edital.

5.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada das CND do FGTS e INSS, em até o 5º dia útil após fechamento do mês subsequente.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

| Ficha | Elemento/Dotação |
|--|---|
| 466 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.70.01.13.392.0471 .2.061 - 3.3.90.39.99 |
| 471 - Manutenção Atividades Do Fundo Municipal De Cultura - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.70.01.13.392.0471 .2.062 - 3.3.90.39.99 |
| 481 - Manutenção Atividades Festas Tradicionais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.70.01.13.392.0471 .2.065 - 3.3.90.39.99 |
| 482 - Manutenção Atividades Festas Tradicionais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.70.01.13.392.0471 .2.065 - 3.3.90.39.99 |
| 488 - Manutenção Atividades Festas Populares - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.70.01.13.392.0471 .2.066 - 3.3.90.39.99 |
| 489 - Manutenção Atividades Festas Populares - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.70.01.13.392.0471 .2.066 - 3.3.90.39.99 |
| 493 - Manutenção Festa Carreiro - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.70.01.13.392.0471 .2.194 - 3.3.90.39.99 |
| 750 - Festival Rob Stan de musica Raiz Fec MG - Outros Serviços de Pessoa Física | 02.70.01.13.392.0471 .2.250 - 3.3.90.36.99 |

| | |
|--|---|
| 444 - Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.70.01.27.813.0720 .2.219 - 3.3.90.39.99 |
| 445 - Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.70.01.27.813.0720 .2.219 - 3.3.90.39.99 |
| 465 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Outros Serviços de Pessoa Física | 02.70.01.13.392.0471 .2.061 - 3.3.90.36.99 |
| 470 - Manutenção Atividades Do Fundo Municipal De Cultura - Outros Serviços de Pessoa Física | 02.70.01.13.392.0471 .2.062 - 3.3.90.36.99 |
| 480 - Manutenção Atividades Festas Tradicionais - Outros Serviços de Pessoa Física | 02.21.01.04.122.0052 .2.128 - 3.3.90.36.99 |
| 487 - Manutenção Atividades Festas Populares - Outros Serviços de Pessoa Física | 02.70.01.13.392.0471 .2.066 - 3.3.90.36.99 |
| 490 - Manutenção Festa Carreiro - Outros Serviços de Pessoa Física | 02.70.01.13.392.0471 .2.194 - 3.3.90.36.99 |
| 491 - Manutenção Festa Carreiro - Outros Serviços de Pessoa Física | 02.70.01.13.392.0471 .2.194 - 3.3.90.36.99 |
| 749 - Festival Rob Stan de musica Raiz Fec MG - Outros Serviços de Pessoa Física | 02.70.01.13.392.0471 .2.250 - 3.3.90.36.99 |
| 443 - Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Outros Serviços de Pessoa Física | 02.70.01.27.813.0720 .2.219 - 3.3.90.36.99 |
| 492 - Manutenção Festa Carreiro - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.70.01.13.392.0471 .2.194 - 3.3.90.39.99 |

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por um servidor designado pelo Contratante, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.

À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença.

II - acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

III- encaminhar ao departamento jurídico da Prefeitura Municipal os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

IV - solicitar a imediata substituição de qualquer item fornecido em desacordo ou que for julgado prejudicial ou insatisfatório;

V - notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Termo de Credenciamento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.2. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **MUNICÍPIO**.

8.1.2 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos**.

8.1.3 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.4 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

8.1.5 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

8.1.6 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;

8.1.8 Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizados pelos órgãos competentes;

8.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.2.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.2.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.2.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado

9- CLÁUSULA NONA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

9.1 – Este Contrato está substanciado no Edital de Credenciamento 003/2018 – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 011/208 – Processo Administrativo nº 054/2018, nos termos do art. 25º, *caput* da Lei nº. 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste acordo.

11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – Constituem motivos para o descredenciamento:

11.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

11.1.1.1 – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

11.1.1.2 - a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

- 11.1.1.3 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 11.1.1.4 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;
- 11.1.1.5 - por razão de caso fortuito ou força maior;
- 11.1.1.6 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução;
- 11.1.1.7 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 11.1.1.8 – a CONTRATADA poderá ter seu contrato rescindido quando do final da obra em que esta prestando serviços, conforme relatório emitido pela Secretaria de Obras, relatando a conclusão da referida obra;

11.1.2 - Pela Instituição credenciada:

- 11.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Guaraniésia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 11.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

12 – CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada da caução ou em cobrança judicial.
- 12.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a credenciada de sofrer outras sanções da Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.
- 9.3 – As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 - O foro da Comarca de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento, bem como todos os ANEXOS.
- 14.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento no número de vias necessárias aos fins legais.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município



Paulo Marcos Teixeira
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Contratado

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018**

PROCESSO Nº 054/2018

CRENCIAMENTO Nº 003/2018

_____, inscrito no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS
DESTE EDITAL**

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018**

PROCESSO Nº 054/2018

CRENCIAMENTO Nº 003/2018

_____, inscrito no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, que está ciente e cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e das condições deste edital.

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)